

publicação, revogadas as disposições em Contrário,
Prefeitura Municipal de Monte Castelo, em 5 de Outubro de 1964.

Firmado

Prefeito

Registrada e publicada a presente lei nesta Sede
faria na mesma data:

José K.

Secretário

Lei nº 33 de 16 de Novembro de 1964.

Ley que cria o Cemitério
Municipal desta Cidade e
faz os seus regulamentos.

O Cidadão Jovino Tomasi, Prefeito Municipal de
Monte Castelo Estado de Santa Catarina, no uso de
suas atribuições:

Faz saber a todos os habitantes des
te Município que a Câmara Municipal decretou e
eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica de hora em diante considerado Cemitério Municipal
de Monte Castelo o antigo cemitério situado no lugar
denominado Rio das Antas neste Município, conforme
Escritura Pública registrada sobre o nº. 5.094 do Livro
nº 33, fol. 283, que se acha em poder desta Prefeitura.

Art. 2º - Ficando assim o Poder Executivo autorizado a fazer e
efetuar a cobrança das taxas e custas judiciais pô
bre sepultamento no Cemitério Municipal, na qual
obedecerá a seguinte Tabela:

1º - Sepultamento de Menores	CR\$ 600,00
2º - Sepultamento de Adultos	" 1.200,00
3º - Tenda de ferro para falecido no mes no Cemitério:	

1º - Por milho Quinhado CRP. 1.500,00
 4º - Exumação " 1.000,00

Art. 3º - Fazenda do terreno para sepultamento de Guinchos e de 150 m²
 Para adultos " 250 m²
 Jalego Perdido para Guinchos " 300 m²
 Jalego Perdido para Adultos " 5.00 m²
 Parqueiro Ímico - ficando a cargo desta Prefeitura
 as aberturas das sepulturas do referido Cemitério.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Jan.
 de 1.965, revogadas as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de Monte Castelo, 14 de Novembro de 1964

Registrada e publicada a presente lei, neste
 Secretaria na mesma data. D. R.
Brasão
Assinatura

Lei n.º 34 de 27 de Novembro de 1.964.

Lei que autoriza o
 Poder Executivo a contrair um
 empréstimo junto ao Banco
 de Desenvolvimento do Estado
 de Santa Catarina.

O cidadão Joaquim Emílio, vereador
 municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina
 no uso de suas atribuições

Faz saber a todos os habitantes do
 seu Municipio que a Câmara Municipal decretou
 e eu sanciono a seguinte lei:-

- Art. 1º - Vise o Senhor Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, autorizado a contrair empréstimo junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina, em nome da Prefeitura Municipal, até na importância de R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais).
- Art. 2º - Para garantir do empréstimo poderá o Executivo Municipal dispor da Quota do Artigo 15 (Imposto de Pecúlio), a que fôr direito, referente ao exercício de 1964.
- Art. 3º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Prefeitura Municipal de Monte Castelo, em 27 de Novembro de 1964.

Fernando
Pigatto

Registrada e publicada a presente lei nesta Secretaria na mesma data.

Fernando
Pigatto

Lei nº 35 de 30 de Novembro de 1964

Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a cobrar o imposto sobre Indústrias e Profissões.

O Senhor Jovino Emílio, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O imposto de Indústrias e Profissões, estabelecido no Município pela Constituição Federal, artigo 29 nº III, recaia sobre todas as pessoas físicas ou jurídicas que laboram no território Municipal a Indústria ou comércio, e qualquer